



Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 16/07/2025

Cera Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI N° 13.760 DE 15 DE julho DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

Reconhece como Patrimônio
Imaterial do Estado da Paraíba a
Jurema Sagrada.

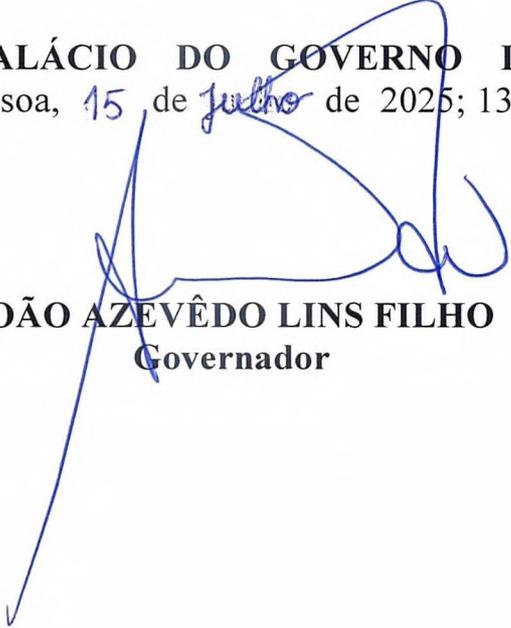
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Imaterial do
Estado da Paraíba a Jurema Sagrada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de julho de 2025; 137º da Proclamação da
República.


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador